



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.797/2007 de 07 de dezembro de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal Prorrogar Contratos Administrativos de Contratação de Pessoal e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Aditivos Contratuais para a prorrogação de Contratos Administrativos de Contratação de Pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal até o dia 30 de abril de 2008.

Art. 2º Os contratos a serem prorrogados compreendem aqueles celebrados com base nas seguintes Leis Municipais:

- I - Lei Municipal nº 1.677 de 09/11/2006;
- II - Lei Municipal nº 1.708 de 27/12/2006; e
- III - Lei Municipal nº 1.718 de 23/03/2007.

Art. 3º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 07 de dezembro de 2007.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ÂNGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração